



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3272
PROJETO DE LEI Nº 27/2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber:

a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água. 30 - Aquisição de Reservatório de água, em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé.

b) Objetivos e Metas- Armazenar água tratada pela Estação de Tratamento da Vila Santa Fé e distribuição à população da própria Vila e Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 2005.


Edgar Saggiornatto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 27/2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber:

a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água. 30 - Aquisição de Reservatório de água, em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé.

b) Objetivos e Metas - Armazenar água tratada pela Estação de Tratamento da Vila Santa Fé e distribuição à população da própria Vila e Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

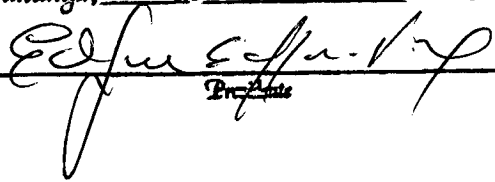
Pirassununga, 27 de abril de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

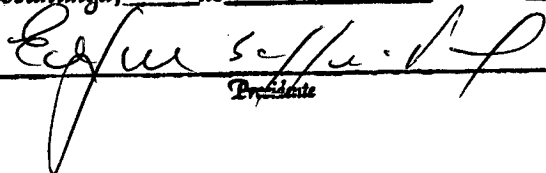
Pirassununga, 02 de maio de 2005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

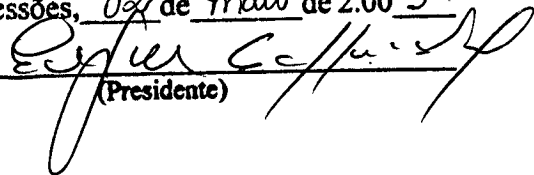
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de maio de 2005


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

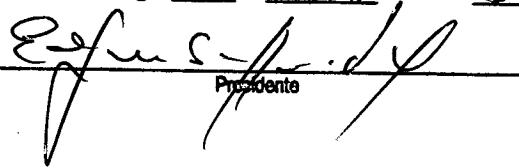
Sala das Sessões, 02 de maio de 2005.


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de maio de 2005

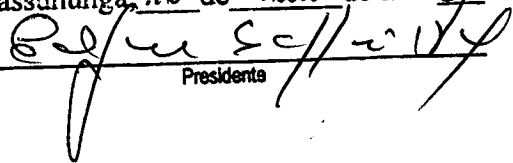

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, *visa incluir dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, no Anexo do SAEP.*

Motivou o encaminhamento da presente propositura, reivindicação formulada pelo Superintendente do SAEP através dos autos do procedimento administrativo protocolado sob n.º 864/2005, cópia anexa.

Trata-se de aquisição de um reservatório de água em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé.

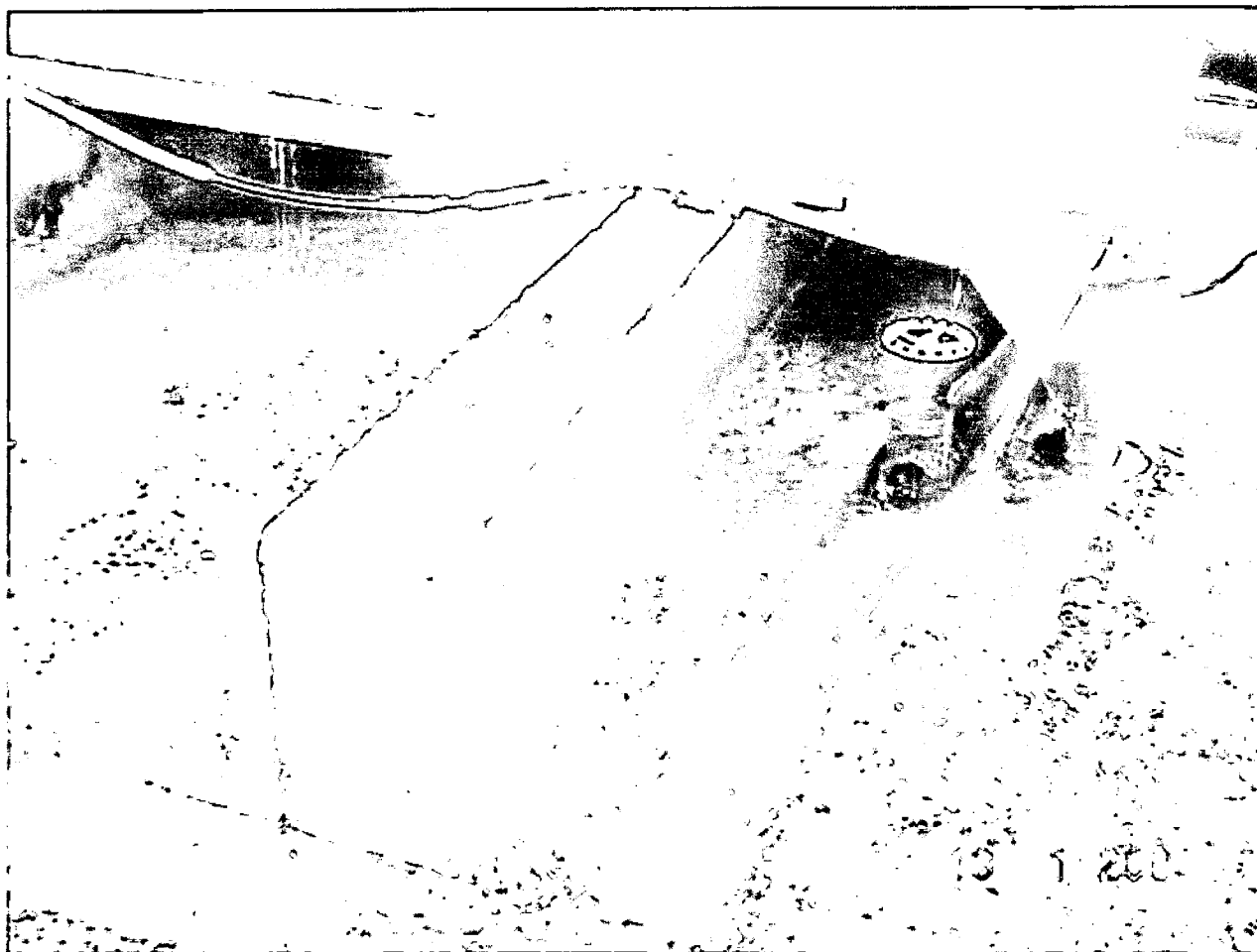
Ressaltamos a importância da substituição visto que o existente vem apresentando vazamentos, ocorrendo assim o desperdício de água tratada.

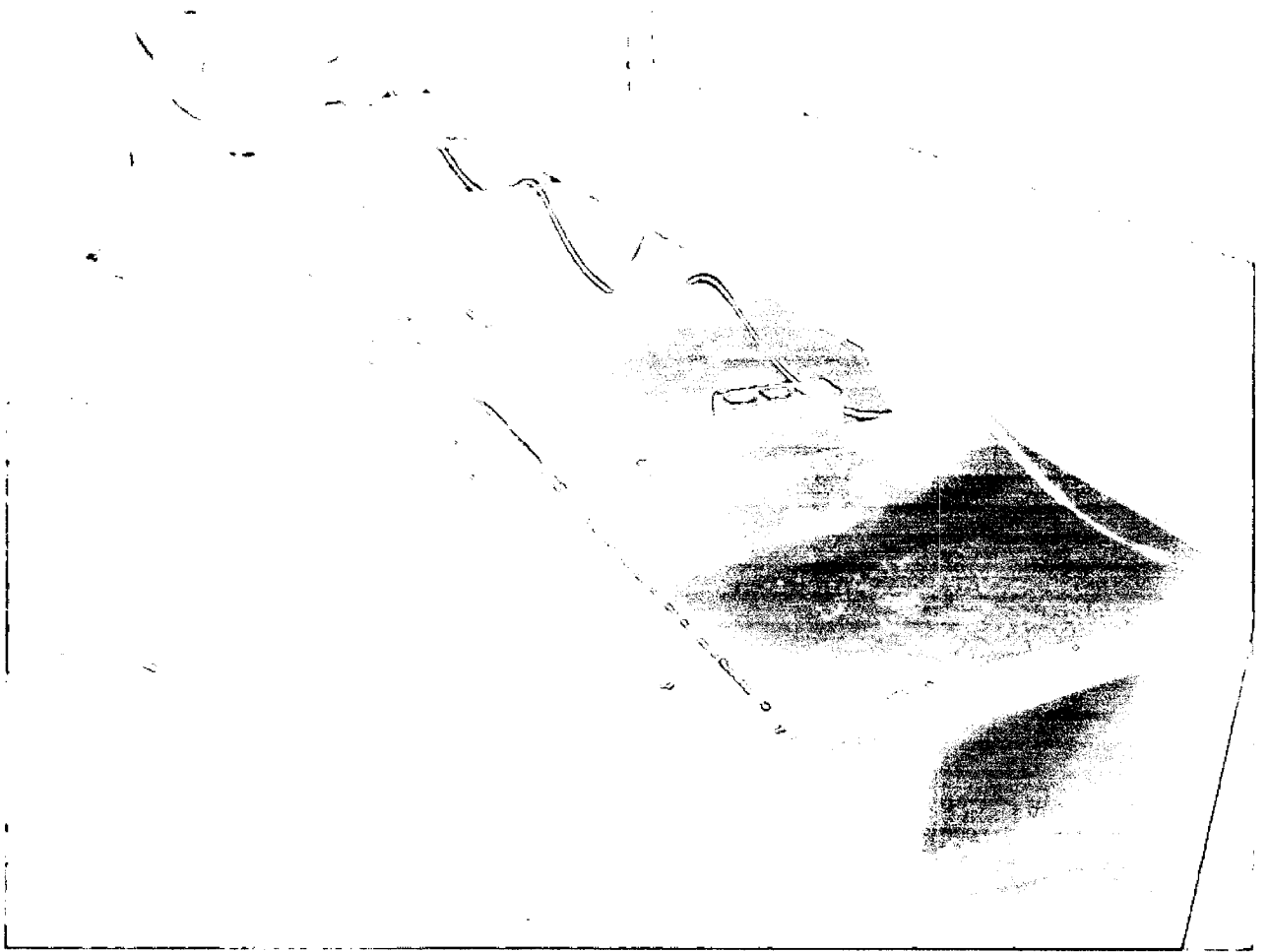
Anexo, foto do reservatório “*in loco*”.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu inconteste interesse público, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 27 de abril de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



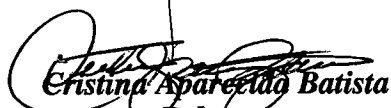
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa incluir dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, no Anexo do SAEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdbá.



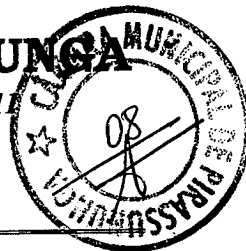
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa incluir dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, no Anexo do SAEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2005.

Natal Furlan

Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Relator

José Arantes da Silva

Membro



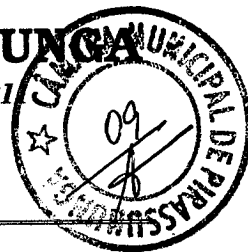
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa incluir dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, no Anexo do SAEP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 02/MAIO/2005.

Antonio Carlos Buene Gonçalves
Presidente

Juliano Marquezelli
Relator

Natal Furlan
Membro

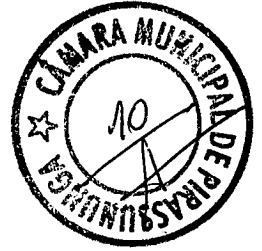
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.357, DE 18 DE MAIO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber:

a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água. 30 - Aquisição de Reservatório de água, em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé.

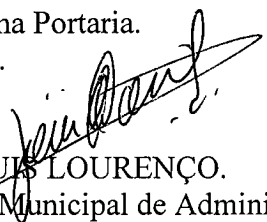
b) Objetivos e Metas - Armazenar água tratada pela Estação de Tratamento da Vila Santa Fé e distribuição à população da própria Vila e Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e a vista do procedimento administrativo n.º 250/2005, **d e c r e t a**: **Art. 1º** É concedida permissão de uso à Comunidade Nossa Senhora Rosa Mística, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Aflitos, das dependências da EMEI "Profa. Lenira Papa", localizada à Rua Alfredo Bianco, n.º 1701, Jardim das Laranjeiras. **Art. 2º** O imóvel deverá ser usado pela permissionária, a título precário e para fins exclusivamente religiosos, vedada a introdução de quaisquer obras e benfeitorias. **Art. 3º** A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município. **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar n.º 043/02, de 04 de julho de 2002, fica denominada de Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura. **Art. 2º** Face a denominação de que trata o Artigo anterior, o ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura. **Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.357, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber: a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água. 30 - Aquisição de Reservatório de água, em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé. b) Objetivos e Metas - Armazenar água tratada pela Estação de Tratamento da Vila Santa Fé e distribuição à população da própria Vila e Distrito de Cachoeira de Emas. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.358, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI: **Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005, o seguinte projeto de Investimento: a) 04. Diretoria Técnica Operacional. 04.01. Abastecimento de Água 4.4.90.52 - 17.512.0447.1024.0000 - Aquisição e instalação de um reservatório de fibra de vidro, valor R\$ 40.000,00. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração.

LEI Nº 3.359, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI: **Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo. **Art. 3º** Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.360, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI: **Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Rua Galácio Del Nero, 51

Telefones (19) 3565-8000 / 8001

13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPrensa Oficial
DO MUNICÍPIO**

José Roberto da Silva

Jornalista Responsável

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00.